



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias de junho do ano de 2014, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, JOÃO BATISTA MARTINS, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº RG 895049 - SSP/MA e do CPF nº 329.267.743-20, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2014, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando o fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais destinados à implantação de ações de agricultura familiar, aquicultura e demais atividades produtivas relativas ao Plano Brasil sem Miséria, Inclusão Produtiva e aos Arranjos Produtivos Locais, respeitando a área de atuação da Codevasf, nos Vales dos Rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim, no Estado do Maranhão, na área de jurisdição da Codevasf/8ª SR, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls.1389 a 1391, 1403 e 1404 e do Processo nº 59580.000286/2013-15, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: VEITRA LTDA - ME, CNPJ nº 17.333.314/0001-09, com sede no endereço Av. Prof Pedro Cali, 5033, telefone nº 42 3624 0033 fax nº 42 3624 1474, representada por seu Sócio Diretor Sra. Lydia Rzy de Lima, Brasileira, Casada residente e domiciliado em Guarapuava estado do Paraná RG nº 1391554 SSP/PR CPF nº 252.561.739-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Item 9	CAMINHÃO BASCULANTE	UN	5	R\$ 179.600,00	R\$ 898.000,00
Marca: AGRALE Fabricante: AGRALE S.A. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão basculante, novo zero Km, potência mínima 190 CV, cabine com barra de proteção, cinto de segurança de 03(três) pontos, distância entre-eixos mínimo 4900 mm, carga útil com equipamento mínima 8500 kg. Com caçamba de capacidade volumétrica mínima 6,00 m³, protetor de cabine, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, assoalho em aço espessura mínima 4,50 mm, laterais em aço espessura mínima 4,50 mm, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira. Cilindro hidráulico central com duas unidades, com mangueiras para conexões, caixa metálica para ferramenta, escada lateral, faixas reflexivas e suporte para pá, sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT, caixa de ferramentas, faixas reflexivas. Garantia mínima 12 meses. CAMINHAO MARCA: AGRALE MODELO: 14000. CAÇAMBA MARCA: FACCHINI.					
Item 10	CAMINHÃO CARGA	UN	5	R\$ 192.000,00	R\$ 960.000,00
Marca: AGRALE Fabricante: AGRALE S.A. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão toco, potência mínima 170 CV, cabine com barra de proteção, cinto de segurança de 03(três) pontos, distância entre-eixos mínimo 4.900 mm, capacidade de carga útil com equipamento mínima 8.250 kg. Com carroceria pipa capacidade mínima 8.000 litros, tanque construído em aço carbono, tratamento externo com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, suporte para fixar mangotes e válvulas de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardan para autocarregamento, barra de irrigação traseira para aplicação. Garantia mínima 12 meses. CAMINHÃO MARCA: AGRALE, MODELO: 14.000. TANQUE PIPA MARCA: FACCHINI.					
Item 11	CAMINHÃO	UN	5	R\$ 131.190,0000	R\$ 655.950,00



8ª SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

Marca: AGRALE

Fabricante: AGRALE S.A.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão leve: Ano/modelo XXX; Tipo leve 3 x 4; 0 km; Potência mínima motor 115 CV; Diesel turbo com 04 cilindros em linha; 05 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré; Tração 4x2; Embreagem com acionamento hidráulico; Alternador 14 V e 90 A; Bateria 12 V, 750 CCA e 78 AH; Dimensões mínimas das rodas 5,5 x 16" em aço estampado; Pneus iguais e compatíveis com as dimensões das rodas (novos); Freio de estacionamento; Direção hidráulica; Capacidade mínima de carga 5.000 kg; Tanque de combustível capacidade mín. 150 litros; Ar condicionado; Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem; - Cor branco. MARCA: AGRALE, MODELO: 8700S

Item 12	CAMINHÃO	UN	5	R\$ 194.890,00	R\$ 974.450,00
---------	----------	----	---	----------------	----------------

Marca: AGRALE

Fabricante: AGRALE S.A.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão leve novo, zero km, potência mínima 110 CV, cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03(três) pontos, bancos em tecido, regulagem de altura de direção. Carga útil mínima de 3.800 kg. Motor diesel 04 cilindros. Direção hidráulica. Com Coletor Compactador de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 6 m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, Bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço sae 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, força de compactação mínima 8000 Kgf, força do escudo ejetor mínima 1300 Kgf, caixa de chorume mín. 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para mín. 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, taxa de compactação 3:1, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. Garantia mínima de 12 meses. CAMINHAO MARCA: AGRALE, MODELO: 8700S, COMPACTADOR MARCA: LIBRELATO, MODELO CP.

Item 14	CAMINHÃO CARGA	UN	5	R\$ 196.900,00	R\$ 984.500,00
---------	----------------	----	---	----------------	----------------

Marca: AGRALE

Fabricante: AGRALE S.A.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão leve- novo, zero quilômetro, potência mínima 110 CV, cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03(três) pontos, bancos em tecido, regulagem de altura de direção. Carga útil + carroceria mínima de 3.800 kg. Motor diesel 04 (quatro) cilindros. Direção hidráulica. Com Carroceria Câmara Frigorificamontada, dimensões mínimas 5,0 x 2,0 x 1,90 m, para transporte de produtos perecíveis congelados/resfriados, com equipamento de refrigeração, revestimento externo em painéis inteiriços de Plástico Reforçado com Fibras de Vidro-PRFV, revestimento interno em PRFV, com ação antimicrobiana, pré-pigmentados na cor branca, piso tipo em alumínio canaletado com drenos junto a traseira da carroceria, isolamento feito de espuma rígida de poliuretano, com espessura mínima de 50 mm, iluminação interna no compartimento de carga, parafusado, piso laminado com fibra de vidro com poliuretano injetado, duto de ar, iluminação interna e externa embutida, chassi da carroceria em aço carbono, porta lateral e estribo para acesso, corote d'água, pára-choque traseiro, escada de acesso ao compartimento de carga, dupla ação e sistema de carregamento traseiro, sinalização conforme normas de trânsito. Garantia mínima de 12 meses. MARCA: AGRALE, MODELO: 8700S.

Item 16	CAMINHÃO CARGA	UN	5	R\$ 178.790,00	R\$ 893.950,00
---------	----------------	----	---	----------------	----------------

Marca: AGRALE

Fabricante: AGRALE S.A.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão leve – caminhão carga ¾, diesel, chassi acoplável, equipado com motor diesel eletrônico mínimo 150 CV, FR potencia a 2.500 RPM, 05 marchas à frente e 01 à ré, embreagem valeo, com acionamento hidráulico, direção hidráulica integral, distância entre eixos mínimo 4.300 mm PBT 9.000kg, capacidade de carga líquida + carroceria mínimo de 5.950 kg, com Carroceria tanque para coleta de leite e transporte rodoviário - tanque isotérmico de aço inox AISI 304, externamente em aço inox AISI 430, com superfície polida, isolamento térmico em poliuretano, cantos arredondados e acabamento sanitário, com plataformas laterais, com sistema hidráulico externo "caixa de óleo" acionado por tomada de força. Capacidade mínima de 5.000 Litros. Especificações complementares: Módulo Interno: sendo dividido em compartimentos independentes em aço inox AISI 304, com tampas e emendas arredondadas e polidas com acabamento sanitário. Revestimento externo: em aço inox, com isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, sendo a estrutura interna em viga U. Boca de visita em cada compartimento. Plataforma do tanque: sendo construída em aço carbono, com chapa piso xadrez antiderrapante, com pintura especial na cor preta, tendo em sua volta uma cerca de proteção e estruturada em viga U, com proteção dianteira "Santo Antonio" e escadas laterais. Plataforma superior central: construída em alumínio antiderrapante e escada do tanque em aço inox. Bomba de leite, mangueira, ponteira de sucção completa, caixa de inox para depósito de coletas e amostras. Registros e conexões em aço inox polido. Sistema de limpeza spray-ball para cada compartimento, com tubulação para limpeza cip. Tubulação de saída do produto em 3". Acessórios: Conjunto de para lamas com aparas de borracha. Tanque com faixas refletivas e jogo de aparas de borracha. Protetor lateral p/ ciclista e para choque homologado. Garantia mínima 12 meses. CAMINHAO MARCA: AGRALE, MODELO: 10000S.

Item 17	CAMINHÃO CARGA	UN	5	R\$ 191.500,00	R\$ 957.500,00
---------	----------------	----	---	----------------	----------------

Marca: AGRALE

Fabricante: AGRALE S.A.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão médio novo, zero quilômetro, potência mínima 170 CV, cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03(três) pontos, bancos em tecido, distância entre-eixos mínima 4.800 mm, egulagem de altura de direção. Carga útil + carroceria mínima de 8.500 kg, motor diesel, com carroceria em madeira, pintura emborrachada + corrente do meio + 02 lameiras. Direção hidráulica. Garantia mínima de 12 meses MARCA: AGRALE, MODELO: 14000.

Total do Fornecedor	R\$ 6.324.350,00
---------------------	------------------

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Codevasf.

3.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei 8.666/93.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2014 e seus anexos.

5 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no Edital.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8ª SL

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2014, seus anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 05 de junho de 2014.


JOÃO BATISTA MARTINS
Superintendente Regional-8ª SR
CODEVASF


Lydia Rzy de Lima
Administrador

Veitra Ltda

